



CÓDIGO DE CONDUTA

BPY Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Assunto

Código

Código

BPY001

Documento

Código de Conduta

Versão

03

Informações do Documento

Documento	
Título	Código de Conduta
Código de referência	BPY001
Versão	03
Data	07/03/2025
Área	Compliance e PLD-FTP
Responsável	Compliance e PLD-FTP
Vigência	Prazo indeterminado

Controle de Revisão

Histórico de Revisão			
Data	Assunto	Responsável	Nº Rev
Dezembro/2020	Inclusão de Financiamento ao Terrorismo O "Termo de Responsabilidade e Adesão ao Código de Ética e Conduta" deve ser mantido sob a guarda da área de Compliance e PLD-FTP.	Compliance e PLD-FTP	01
Dezembro/2021	Inclusão de itens	Compliance e PLD-FTP	02
Março/2025	Atualização do nome da instituição Alteração do nome do documento para Código de Conduta Atualização do número de controle para BPY001	Compliance e PLD-FTP	03

Aprovação

Nº Revisão	Diretoria Executiva	
	Data	Responsável
01	Dezembro/2020	Diretoria
02	Dezembro/2021	Diretoria
03	Março/2025	Diretoria BPY CCTVM S.A.

Sumário

1.	OBJETIVO	3
2.	COMPROMISSO.....	3
3.	PRINCÍPIOS DE CONDUTA DA BPY CCTVM.....	3
4.	TRATAMENTO DAS VIOLAÇÕES (COMITÊ DE ÉTICA)	7
5.	COMUNICAÇÃO DE DESVIOS ÉTICOS	7
6.	ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	7
7.	EXCEÇÕES	7
8.	VIGÊNCIA	7
9.	APROVAÇÃO.....	7

1. OBJETIVO

O Código de Conduta da BPY CCTVM S.A. tem como objetivo estabelecer os princípios e valores que orientam o padrão ético de conduta de todos Colaboradores e Parceiros da Instituição.

Para fins deste código considerem-se Colaboradores: os membros da administração, diretores, funcionários, parceiros, estagiários que direta ou indiretamente se relacionem com a corretora, evidenciando desta forma o comprometimento da instituição.

Este código é essencial para garantir que todos estejam plenamente cientes das expectativas da BPY CCTVM em relação à sua conduta pessoal. Todo colaborador é indivíduo plenamente responsável por seguir este código e as regras aqui apresentadas como condição de seu relacionamento de trabalho.

2. COMPROMISSO

A BPY CCTVM tem como compromisso:

- A integridade, a responsabilidade e a transparência das informações financeiras divulgadas aos órgãos reguladores e aos seus clientes;
- Priorizar o cliente na melhor forma de atendê-lo conforme suas necessidades frente aos produtos e serviços ofertados pela corretora;
- Atuar sempre de forma condizente com as regulamentações do mercado financeiro;
- Ter responsabilidade social e ambiental;
- Zelar pela privacidade e proteção dos dados pessoais coletados dos clientes, dos colaboradores e dos parceiros da Corretora, em função do desempenho de suas atividades;
- Adotar diretrizes que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais;

3. PRINCÍPIOS DE CONDUTA DA BPY CCTVM

3.1 Princípio de Conduta e Responsabilidade Institucional

3.1.1 Para com os Clientes

Buscar a prática permanente de atitudes que atendam as expectativas e a satisfação dos clientes em relação aos produtos e serviços ofertados.

Disponibilizar informações claras e objetivas a respeito dos produtos e serviços ofertados, de forma a possibilitar uma adequada tomada de decisão por parte do cliente.

Valorizar a diversidade dos nossos clientes, entendendo que esta premissa é determinante para o sucesso de nossa organização, atentando sobretudo para a disponibilização de produtos e serviços adequados aos seus mais diferentes perfis e objetivos. Adotar sempre uma postura profissional e ética em qualquer forma de comunicação com o cliente.

Colocar à disposição de nossos clientes e usuários canais de atendimento seguros e sigilosos, preparados para ouvi-los com atenção e para acolher e resolver com rapidez suas solicitações, reclamações e sugestões.

3.1.2 Para com o sigilo e divulgação das informações

As informações dos clientes são de propriedade da BPY CCTVM e classificadas como confidenciais. Deve-se manter sigilo sobre essas informações visto a relação profissional de confiança.

Não é permitida a divulgação de qualquer informação relevante ou de interesse da BPY CCTVM a outras corretoras, a não ser em casos excepcionais com o consentimento da diretoria executiva.

3.1.3 Para com Funcionários, Colaboradores e/ou Parceiros

É dever de todos buscar manter um ambiente de trabalho cordial e harmonioso que almeje o espírito de equipe na busca por melhores resultados.

Adotar sempre uma postura profissional e ética em qualquer forma de comunicação com os funcionários, colaboradores e ou parceiros de negócios. Respeito aos direitos humanos e as leis que promovem a diversidade.

Adotar práticas de prevenção e combate a todo tipo de discriminação, assédio, preconceito e condições de trabalho indignas (como o trabalho infantil, forçado ou análogo).

3.1.4 Para com Fornecedores

Adotar critérios objetivos, transparentes, íntegros e imparciais de seleção e contratação de novos fornecedores, prezando pela ética em nossos relacionamentos, sem margem a favorecimentos de qualquer espécie.

A contratação de fornecedor que tenha vínculo direto ou indireto com algum colaborador da BPY CCTVM só poderá ocorrer com a autorização expressa da diretoria executiva.

Todo e qualquer conflito de interesse que possa haver com o potencial fornecedor deverá ser informado antes da efetiva contratação.

É dever da BPY CCTVM cumprir com as obrigações assumidas perante seus fornecedores.

3.1.5 Para com Concorrentes

A BPY CCTVM tem por princípio atuar sempre com lealdade e com respeito aos seus concorrentes e em consonância com os preceitos da livre concorrência.

Respeitar a propriedade intelectual e não utilizar informações de concorrentes sem sua expressa autorização.

Combater a concorrência desleal (obtenção de vantagem competitiva mediante uso de meios antiéticos ou ilegais).

3.1.6 Para com órgãos Reguladores

Cumprir as leis, normas e regulamentos vigentes no país. Manter políticas e práticas de prevenção e combate a toda forma de corrupção, inclusive transnacional, conforme Lei Federal n. 12.846 de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção) e outras leis internacionais; lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos.

É responsabilidade do gestor da área de Compliance e PLD-FTP toda e qualquer comunicação com os órgãos reguladores.

Todo colaborador que for contatado ou que receber um questionamento vindo de um órgão regulador, deverá direcionar o contato ou o questionamento para a área de Compliance e PLD-FTP pelo e-mail compliance@bpy.global.

3.1.7 Para com prevenção à Fraude

A BPY CCTVM é contrária a qualquer atividade fraudulenta originada de seus colaboradores, bem como de público do seu círculo de relacionamento. Nesse contexto entende-se por atividade fraudulenta: a falsificação, o desvio de recursos, a apropriação indébita, o roubo, a corrupção ativa e passiva, a realização de pagamentos e recebimentos questionáveis, a improbidade administrativa.

3.1.8 Para com prevenção à Lavagem de Dinheiro

Caracteriza-se por ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998). Constitui-se em crime a prática de "lavagem de dinheiro" sujeitando a Corretora e o Colaborador a sanções criminais e cíveis, incluindo prisão e multas.

É vedado pela BPY CCTVM a utilização de suas atividades profissionais para a "lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo", não admitindo essa prática por parte de seus colaboradores, fornecedores, parceiros etc.

3.1.9 Para com prevenção a riscos

A BPY CCTVM adota uma postura conservadora como forma de auxiliar na decisão em relação às operações que possam apresentar risco para a empresa.

É dever de todo colaborador atuar de forma a evitar ações que possam gerar níveis inaceitáveis de risco para a empresa. As políticas de risco estabelecidas devem ser observadas para qualquer operação proposta.

3.2 Princípio da Conduta e Responsabilidade de Direitos Humanos

É dever de todos os colaboradores interagir com postura de cortesia, respeito, espírito de compreensão, honestidade e imparcialidade com aqueles que mantiver contato profissional.

Todos deverão ser tratados com igualdade, independentemente de sua cor, sexo, orientação sexual, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física.

É vedado, no ambiente profissional, a utilização de drogas e demais substâncias não permitidas por lei, bem como substâncias lícitas que alterem o humor, como bebidas alcoólicas.

O consumo de cigarros somente deverá ocorrer em áreas externas da BPY CCTVM.

3.3 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Conflito de Interesses

É vedado a todos os colaboradores solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem pessoal para realização de negócios através da BPY CCTVM.

A BPY CCTVM coíbe o recebimento, por parte de seus colaboradores, de presentes, brindes ou empréstimos em função de uma relação de negócios.

É permitido aceitar brindes distribuídos em eventos realizados pelos clientes.

É vedado o trabalho de parentes em uma mesma área de atuação. As exceções precisam ser analisadas e aprovadas pelo comitê de ética.

3.4 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Segurança

É de responsabilidade de cada colaborador zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática, softwares e sistemas colocados à sua disposição para execução de suas atividades profissionais.

É de competência da BPY CCTVM a disponibilização de um ambiente de trabalho seguro e adequado buscando com isso prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

As senhas são de uso pessoal e intransferível e não devem ser divulgadas a terceiros. É responsabilidade do colaborador a correta utilização das senhas de acesso à rede e aos sistemas corporativos a ele concedidos.

Somente informações relacionadas com os negócios deverão ser armazenadas nos servidores da BPY CCTVM.

Tanto o uso da internet como do e-mail deverá estar restrito às atividades profissionais pertinentes aos negócios da BPY CCTVM.

É vedada a utilização da internet ou e-mail para acesso a sites de conteúdo ofensivo ou inadequado ao ambiente de trabalho, bem como para troca de mensagens com declarações ofensivas, sexuais ou inapropriadas.

É dever de todos zelar pela privacidade dos clientes, para tal deve-se manter em sigilo suas informações sobre produtos e serviços contratados.

4. TRATAMENTO DAS VIOLAÇÕES (COMITÊ DE ÉTICA)

A transgressão às diretrizes do “Código de Conduta”, às políticas e procedimentos internos, conforme o grau de severidade, poderá resultar em advertência, suspensão ou demissão, além das penalidades legais aplicáveis.

5. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS ÉTICOS

Toda e qualquer conduta contrária ao “Código de Ética e Conduta” deverá ser comunicada para o gestor da área de Compliance e PLD-FTP através de e-mail corporativo: canaldedenuncia@bpy.global ou via Website da BPY CCTVM na internet.

Lembrando que o trabalho será revestido de sigilo absoluto em relação às denúncias recebidas, e só será dado conhecimento dos fatos às pessoas envolvidas. Os esclarecimentos de dúvidas poderão ser divulgados, sem menção a nomes, se forem do interesse geral dos Colaboradores.

As denúncias também poderão ser feitas de forma anônima (website), mas nesse caso devem conter todas as informações e elementos que permitam uma correta e rigorosa apuração dos fatos relatados. Caso constate indícios de má fé, com intuito único de denegrir ou prejudicar o denunciado sem a devida fundamentação ou comprovação, poderá utilizar meios para identificar o denunciante e apurar sua conduta.

6. ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todos os colaboradores deverão assinar o “Termo de Responsabilidade e Adesão ao Código de Conduta” atestando o conhecimento dos princípios estabelecidos no “Código de Conduta” da BPY CCTVM, sendo este mantido sob a guarda da área de Compliance e PLD/FTP.

7. EXCEÇÕES

Exceções às diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta deverão ser comunicadas à área de Compliance e PLD-FTP da BPY CCTVM pelo e-mail compliance@bpy.global.

8. VIGÊNCIA

Este Código está vigente pelo prazo indeterminado, e deve ser revisado a qualquer tempo, em razão de alteração na legislação aplicável ou das práticas de negócios da BPY CCTVM, que justifiquem a atualização deste Código. Esta revisão contempla a reavaliação geral do documento.

9. APROVAÇÃO

Este Código é revisado em conjunto pela área de Compliance e PFLD, sendo aprovado pela Diretoria da BPY CCTVM, conforme ata de aprovação.